



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MACAPARANA**

**COMPROMISSO COM O POVO**

**LEI Nº 701 /2000**

**EMENTA:** Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2001.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O Orçamento do Município de Macaparana para o Exercício Financeiro de 2001, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita em R\$ 8.985.000,00 (oito milhões novecentos e oitenta e cinco mil reais) e Fixa a Despesa em igual valor, destinam a importância de R\$ 439.500,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais), para reserva de Contingência.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada no anexo e de acordo com o desdobramento a seguir:

|                           |              |
|---------------------------|--------------|
| I – RECEITAS CORRENTES    | 8.790.000,00 |
| Receita Tributária        | 109.204,00   |
| Receita Patrimonial       | 13.000,00    |
| Transferências Correntes  | 8.540.325,00 |
| Outras Receitas Correntes | 127.471,00   |
| II – RECEITAS DE CAPITAL  | 195.000,00   |
| Alienação de Bens         | 20.000,00    |
| Transferência de Capital  | 175.000,00   |
| TOTAL DA RECEITA          | 8.985.000,00 |

Art. 3- A Despesa será realizada segundo a discriminação e desdobramentos nas dotações por unidades Orçamentárias e Categorias Econômicas, conforme anexos desta Lei e distribuição a seguir:

|   |              |
|---|--------------|
| I – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS            |              |
| 10.01 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara | 498.000,00   |
| 20.01 – Secretaria de Governo                     | 298.000,00   |
| 20.02 – Secretaria de Administração               | 745.000,00   |
| 20.03 – Secretaria de Finanças                    | 800.500,00   |
| 20.04 – Secretaria de Educação                    | 2.511.000,00 |
| 20.05 – Secretaria de Saúde                       | 1.735.375,00 |
| 20.06 – Secretaria Assistência Social             | 361.700,00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA

**COMPROMISSO COM O POVO.**



|   |              |
|---|--------------|
| 20.07 – Secretaria de Esporte e Cultura                 | 238.800,00   |
| 20.08 – Secretaria de Obras e Urbanismo                 | 1.704.625,00 |
| 20.09 – Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio | 92.000,00    |

**TOTAL DA DESPESA** 8.985.000,00

## II – DESPESA POR FUNÇÃO

|                                     |              |
|-------------------------------------|--------------|
| 01 – Legislativa                    | 498.000,00   |
| 03 – Administração e Planejamento   | 989.000,00   |
| 04 – Agricultura                    | 92.000,00    |
| 08 – Educação e Cultura             | 2.910.300,00 |
| 10 – Habitação e Urbanismo          | 1.129.125,00 |
| 11 – Industria, Comercio e Serviços | 60.000,00    |
| 13 – Saúde e Saneamento             | 1.955.375,00 |
| 15 – Assistência e previdência      | 796.700,00   |
| 16 – Transporte                     | 115.000,00   |
| 99 – Reserva de Contigência         | 439.500,00   |

**TOTAL** 8.985.000,00

## II – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

|                        |              |
|------------------------|--------------|
| DESPESAS CORRENTES     | 7.301.500,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL    | 1.244.000,00 |
| RESERVA DE CONTIGENCIA | 439.500,00   |

**TOTAL** 8.985.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Reajustar, por Decreto, os valores da rubricas das receitas e as dotações das despesas, conforme a variação mensal do IGPM, a partir de julho de 2000, ou outro índice que o substituir:

II – Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista para o Exercício Financeiro de 2001.

Art. 5º - Sempre que houver insuficiência de saldo, o Prefeito Municipal realizará o reforço das dotações fixadas até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita orçada, utilizando os recursos de que trata o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive transferências entre os órgãos constantes do orçamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MACAPARANA**  
COMPROMISSO COM O POVO.



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2001, vigorando até o final do Exercício Financeiro.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do Município de Macaparana, em 13 de novembro de 2000.

  
Valdecirio de Oliveira Cavalcanti  
- Prefeito -